



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 264

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 09 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000529/2014

Trata-se de despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos dos Santos, auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado na edição de 8 de agosto de 2014 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, relativo ao TC nº. 002024/989/13. Considerando a natureza do expediente, encaminhe-o à contratada Focus Consultoria e Gestão EIRELI, assessoria técnico-administrativa contratada para representar este Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas as providências necessárias à resguardar os interesses deste Poder. Na oportunidade, coloque esta Secretaria dos Negócios Jurídicos à disposição para esclarecimentos de fatos que possam servir de subsídio à eventual manifestação junto à Corte de Contas.

Viradouro/SP, segunda-feira, 8 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: HKCKJPVQ

Processos SNJ nºs. 000543/2014 e 000555/2014

Cuida o expediente do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desfavorável à aprovação das contas do exercício de 2012 do Poder Executivo do Município de Viradouro, publicado na edição de 30 de agosto de 2014 do Diário Oficial do Estado de São Paulo. Referido parecer determina à atual gestão municipal que apure e corrija as situações expostas pela fiscalização junto ao item B.6 do relatório das referidas contas, notadamente a saída de recursos do cofre do Município, na ordem de R\$ 277.680,81 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta

reais e oitenta e um centavos), sem comprovação da despesa. Ademais, recomendou a Corte de Contas, também, que seja implantado controle sobre a utilização de combustíveis. Das determinações do Tribunal, resalto que já tramita perante o seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS desta Secretário dos Negócios Jurídicos a sindicância nº. 8, de 2013, que apura o apontado no item B.6 do relatório das referidas contas. Da mesma forma, a Seção de Transporte, através do seu responsável, informou a existência de controle sobre a utilização de combustível pela frota municipal. Diante dessas considerações, e por conta da natureza do expediente, encaminhe-o à contratada Focus Consultoria e Gestão EIRELI, assessoria técnico-administrativa contratada para representar este Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que sejam tomadas as providências necessárias à resguardar os interesses deste Poder. Na oportunidade, coloque esta Secretaria dos Negócios Jurídicos à disposição para esclarecimentos de fatos que possam servir de subsídio à eventual manifestação junto à Corte de Contas.

Viradouro/SP, segunda-feira, 8 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: J6AZQXTV